



Boletim nº 302 – 10/5/2023

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Lei – Câmara dos vereadores – Iniciativa – Transporte público municipal – Ônibus coletivos – Motorista e cobrador – Funções – Acúmulo – Proibição – Contratos municipais de concessão – Ingerência – Poderes – Independência – Violação – Onerosidade – Fonte de custeio – Ausência

Assembleia legislativa – Mesa – Processo licitatório – Meios de comunicação – Televisão – Rádio – Agência de notícias – Plataformas digitais – Produção gráfica – Projetos culturais – Institucional – Pregão – Nulidades

Adoção – IPSEMG – Recurso – Terceiro interessado – Dependente – Inclusão – Competência absoluta – Matéria – Razão

Seções Cíveis

IRDR – Litisconsórcio passivo – Art. 5º da Lei nº 12.153/09 – Juizado especial da fazenda pública – Competência absoluta – Não derrogação

Ação civil pública – Tabelionato de protestos – Ausência de personalidade jurídica – Entidade não integrante da Administração Pública direta ou indireta – Competência

Câmaras Cíveis do TJMG

Prescrição direta – LC nº 118/2005 – Despacho citatório anterior – Citação – Não efetivação

Interdição – Curatela – Jurisdicional – Matéria – Portaria nº 7.092/CGJ/2022 – Competência

Apelações cíveis – Dano moral e material – Aluno – Agressão – Outro menor – Escola municipal – Interior do estabelecimento – Olho esquerdo – Perda – Pensão mensal

Indenização – Falha na prestação de serviços – Comprovação da celebração do contrato – Envio de *selfie* – Mecanismo de declaração de vontade – Possibilidade

Ação de cobrança – Indenização – Seguro DPVAT – Necessidade de prévio requerimento administrativo – Interesse de agir – RE 836.314, STF

Ação demolitória – Averbação premonitória na matrícula do imóvel – Probabilidade de lesão do direito – Proteção ao terceiro de boa-fé

Câmaras Criminais do TJMG

Multa – Pena – Delito de uso - Menor potencial ofensivo – Juizado especial criminal – Remessa – Sentença – Anulação parcial – Efetivação de ofício – Juízo de execução - Matéria

Sentença – Juiz cooperador – Identidade física do juiz – Princípio – Ilícitude – Consciência – Moduladora – Culpabilidade – Furto qualificado e ameaça

Ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas – ECA – Alteração de medida socioeducativa – Internação – Adequação ao caso concreto

Sentença penal condenatória – Art. 387, IV, CPP – Fixação de reparação dos danos – Dano moral coletivo – Obrigação de índole cível – Iliquidez e complexidade – Inviabilidade de fixação – Necessidade de ação civil coletiva

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Ordem dos Advogados do Brasil e dever de prestar contas ao Tribunal de Contas da União - RE 1.182.189/BA (Tema 1.054 RG)

Órgãos de segurança pública estadual e possibilidade de alienação de armas de fogo a seus integrantes mediante venda direta - ADI 7.004/AL

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Recurso repetitivo – Retratação - Art. 1.040, II, CPC/2015 - Adaptação da



jurisprudência do STJ ao que julgado pelo STF no RE 1.063.187/SC (Tema 962 - RG) - Modificação da tese referente ao 505/STJ para afastar a incidência de IR e CSLL sobre a taxa SELIC quando aplicada à repetição de indébito tributário - Preservação da tese referente ao 504/STJ e demais teses já aprovadas no 878/STJ - Reconhecimento da modulação de efeitos estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal. (Tema 505)

Contribuição previdenciária a cargo do empregador - Base de cálculo - Auxílio-alimentação pago em dinheiro - Inclusão - Natureza salarial e habitualidade. (Tema 1164)

A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação do REsp 2.031.971/SP ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "Incidência da circunstância agravante prevista no art. 61, II, *j*, do Código Penal, independentemente de nexos causal entre o estado de calamidade pública e o fato delitivo".

A Terceira Seção acolheu proposta de afetação ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "Se o gênero sexual feminino, independentemente de a vítima ser criança ou adolescente, é condição única para atrair a aplicabilidade da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nos casos de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher, afastando-se, automaticamente, a incidência da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)."

Corte Especial

Tempestividade - Comprovação de interrupção ou suspensão de prazo processual - Calendário extraído da página oficial do tribunal de origem - Documento idôneo.

Execução - Verba salarial - Importância que não excede a 50 (cinquenta) salários mínimos mensais - Impenhorabilidade - Relativização - Garantia do necessário à subsistência digna do devedor e de sua família - Possibilidade

Segunda Seção

Pretensão de restituição de valores de benefícios previdenciários complementares - Decisão liminar posteriormente revogada - Prazo prescricional - Termo *a quo* - Data do trânsito em julgado - Conhecimento do direito à restituição

Pretensão de restituição de valores de benefícios previdenciários complementares - Decisão liminar posteriormente revogada - Prazo prescricional decenal - Art. 205 do Código Civil (CC/2002) - Enriquecimento sem causa - Não configuração - Responsabilidade civil - Distinção - Prescrição intercorrente - Não aplicação



Ação rescisória - Decisão rescindenda publicada em nome de advogado que nunca representou o autor nos autos da ação originária - Nulidade - Determinação de nova publicação da decisão rescindenda com reabertura do prazo do recurso

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Processo cível - Direito constitucional - Ação direta de inconstitucionalidade

Lei - Câmara dos vereadores - Iniciativa - Transporte público municipal - Ônibus coletivos - Motorista e cobrador - Funções - Acúmulo - Proibição - Contratos municipais de concessão - Ingerência - Poderes - Independência - Violação - Onerosidade - Fonte de custeio - Ausência

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa da Câmara de Vereadores. Transporte público municipal. Ônibus coletivos. Proibição de acúmulo das funções de motorista e cobrador. Indevida ingerência nos contratos municipais de concessão. Violação à independência dos poderes. Vício de iniciativa e onerosidade sem fonte de custeio. Representação julgada procedente. Modulação temporal do julgamento.

- Configura indevida ingerência do Poder Legislativo, em competência exclusiva do Poder Executivo, a edição de ato normativo que dispõe sobre a organização do transporte coletivo urbano municipal, com interferência na gestão de contratos administrativos de concessão ou permissão.

- A proibição de acúmulo de funções de motorista e cobrador, por relacionar-se diretamente ao custeio da prestação do serviço de transporte público municipal, afetando os contratos de concessão ou permissão firmados pelo Poder Executivo, viola a independência dos poderes, assegurada pela Constituição do Estado de Minas Gerais.

- Considerando que a legislação impugnada subsistiu por tempo considerável, disciplinando negócios jurídicos perfeitos, necessário conferir modulação aos efeitos do julgamento (declaração *ex nunc*).

- Representação julgada procedente para proclamar a inconstitucionalidade integral da Lei Municipal de Leopoldina de n. 4.344, de 5 de outubro de 2016, a partir do trânsito em julgado deste julgamento. (TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.23.010866-4/000](#), Relatora: Des. Beatriz Pinheiro Caires, Órgão Especial, j. em 4/5/2023, p. em 5/5/2023).

Processo cível - Direito administrativo - Mandado de segurança

Assembleia legislativa – Mesa – Processo licitatório – Meios de comunicação – Televisão – Rádio – Agência de notícias – Plataformas digitais – Produção gráfica – Projetos culturais – Institucional – Pregão – Nulidades

Ementa: Mandado de segurança. Mesa da assembleia legislativa do estado de minas gerais. Processo licitatório. Pregão. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias, plataformas digitais, produção gráfica e projetos culturais da diretoria de comunicação institucional e de outras áreas da ALMG. Alegação de nulidades do pregão. Ausência de prova pré-constituída. Segurança denegada.

- Não cabe ao Poder Judiciário influir no mérito de atividades dos outros Poderes, sendo permitido, tão somente, o controle judicial dos atos praticados, segundo a análise de aspectos como motivação, razoabilidade, proporcionalidade e desvio de poder, sempre com a finalidade de verificar a legalidade da atuação administrativa.

- É ônus da impetrante apresentar prova pré-constituída da ausência de inexequibilidade da proposta, o que não ocorreu.

- Considerando que a empresa vencedora se encontra amparada por sentença judicial transitada em julgado que lhe garantiu o direito de sujeitar-se à tributação de PIS e COFINS pelo regime cumulativo, relativamente às receitas decorrentes de prestação de serviços, com direito à compensação dos valores recolhidos a maior, descabe à impetrante ou à Mesa da Assembleia Legislativa questionar o modelo de tributação utilizado pela empresa.

- Considerando que, no curso do procedimento de pregão, a empresa vencedora já havia corrigido os percentuais de contribuição previdenciária, resta prejudicada a alegação de inaplicabilidade da Lei nº 12.546/2011. (TJMG - [Mandado de Segurança 1.0000.21.068000-5/000](#), Relator: Des. Carlos Roberto de Faria, Órgão Especial, j. em 25/4/2023, p. em 27/4/2023).

Processo cível - Direito processual civil – Conflito negativo de competência

Adoção – IPSEMG – Recurso - Terceiro interessado – Dependente – Inclusão – Competência absoluta – Matéria - Razão

Ementa: Processo civil. Conflito negativo de competência. Ação de adoção. Recurso interposto pelo IPSEMG na condição de terceiro interessado. Inclusão de dependente. Incidência da resolução nº 977/2021. Competência absoluta em razão da matéria.

- Quando o ente público intervém em ação de adoção apenas como terceiro interessado e recorre de decisão que o atinja pontualmente - no caso, a inclusão do adotando como dependente previdenciário - deve ser aplicada a regra de competência absoluta *ratione materiae*, em observância à especialização de Câmaras Cíveis introduzida neste Tribunal pela Resolução nº 977/2021. (TJMG - [Conflito de Competência 1.0000.22.229749-1/001](#), Relator: Des. Alberto Vilas Boas, Órgão Especial, j. em 20/4/2023, p. em 28/4/2023).

Seções Cíveis

IRDR - Direito processual civil – Litisconsórcio – Competência

IRDR – Litisconsórcio passivo – Art. 5º da Lei nº 12.153/09 – Juizado especial da fazenda pública – Competência absoluta – Não derrogação

Ementa: Incidente de resolução de demandas repetitivas. Fixação de tese jurídica. Litisconsórcio passivo entre pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas ou físicas não legitimadas no rol do art. 5º da Lei nº 12.153/09. Não derroga a competência absoluta do juizado especial da fazenda pública.

- Se não há óbice na Lei nº 12.153/2009, para formação de litisconsórcio passivo entre os entes referidos no art. 5º, II, e as pessoas físicas e jurídicas, deve prevalecer a competência absoluta dos Juizados Especiais da Fazenda Pública para o julgamento da lide.

- Tese fixada: O litisconsórcio passivo entre pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas ou físicas não legitimadas no rol do art. 5º da Lei nº 12.153/2009 não derroga a competência absoluta do Juizado Especial da Fazenda Pública.

V.v.: Incidente de resolução de demandas repetitivas. Fixação de tese jurídica. Litisconsórcio passivo entre pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas ou físicas de direito privado não legitimadas no rol taxativo do art. 5º da Lei nº 12.153/09. Derrogação da competência absoluta do Juizado Especial da Fazenda Pública. Precedente.

- Se já firmada por este Tribunal de Justiça a natureza taxativa do rol inserto no art. 5º, II, da Lei nº 12.153/2009 (IRDR nº 1.0000.16.056466-2/002, 1ª SeçCív/TJMG, rel. Des. Afrânio Vilela), tem-se que só podem figurar como réus no Juizado Especial da Fazenda Pública, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações e empresas públicas, em razão do que irrefutável a incompetência desse Juizado (o da Fazenda Pública) para processar e julgar demandas ajuizadas em desfavor de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ainda que em litisconsórcio passivo com uma daquelas pessoas que, como definido no dito rol taxativo do citado preceito, podem ser aliacionadas.

- Tese fixada: O litisconsórcio passivo entre pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas ou físicas não legitimadas no rol taxativo do art. 5º da Lei nº 12.153/2009 derroga a competência absoluta do Juizado Especial da Fazenda Pública, deslocando-a para a Justiça Comum ou para o Juizado Especial Cível. (TJMG - [IRDR - 1.0000.20.503361-6/001](#), Relatora: Des.ª Yeda Athias, 1ª Seção Cível, j. em 20/4/2023, p. em 26/4/2023).

Ação civil pública – Direito processual civil – Conflito de competência – Tabelionato de protestos

Ação civil pública – Tabelionato de protestos – Ausência de personalidade jurídica –

Entidade não integrante da Administração Pública direta ou indireta – Competência

Ementa: Conflito negativo de competência. Apelação cível. Ação civil pública ajuizada em face de tabelionato de protestos. Instituição administrativa sem personalidade jurídica não integrante da Administração Direta ou Indireta do Estado. Pedido de cancelamento de protesto tendo como fundamento pandemia covid 19 como força maior. Registro público. Questão secundária. Matéria não prevista na resolução do Órgão Especial do TJMG nº 977/2021. Competência. Art. 36 do RITJMG. Enunciado de Súmula nº 58 do TJMG.

- A ação civil pública ajuizada em face de tabelionato de protestos, instituição administrativa sem personalidade jurídica, que não integra a administração direta ou indireta do Estado, não atrai a competência estabelecida na alínea *a* do inciso I do art. 36 do RITJMG, que exige a presença na lide do Estado de Minas Gerais, município ou respectivas entidades da Administração Indireta como autor, réu, assistente ou oponente.

- Tratando-se de demanda ajuizada com vistas a que fosse declarada a pandemia covid 19 como força maior que impossibilitou o cumprimento de obrigações, a questão referente ao cancelamento de protestos de títulos referentes a essas obrigações é secundária e reflexa, mero desdobramento de eventual reconhecimento da referida força maior, não atraindo, portanto, a competência da 16ª e da 21ª Câmaras Cíveis Especializadas.

- Nos casos em que a pretensão relativa a registro público é questão secundária à lide principal, que debate direito obrigacional e patrimonial não previsto na Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 977/2021, o julgamento do feito cabe a uma das Câmaras Cíveis compreendidas entre a 9ª e a 18ª e a 20ª (com exceção das Câmaras Especializadas), conforme art. 36, II e 1º, parágrafo único, da Resolução do TJMG nº 893/2019. Incidência do Enunciado de Súmula nº 58 do TJMG.

- Conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Órgão Especial deste Tribunal, é possível a declaração de competência de um terceiro juízo que não figure no conflito de competência. (TJMG - [Conflito de Competência 1.0000.20.503026-5/002](#), Relator: Des. Alberto Vilas Boas, 2ª Seção Cível, j. em 28/4/2023, p. em 4/5/2023).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo cível - Direito tributário – Execução fiscal

Prescrição direta – LC nº 118/2005 – Despacho citatório anterior – Citação – Não efetivação

Ementa: Tributário. Execução fiscal. Prescrição direta. Despacho citatório anterior à LC nº 118/2005. Citação não efetivada. Prescrição reconhecida.

- No julgamento do REsp 999.901/RS, sob o rito do art. 543-C do CPC, o STJ pacificou a tese segundo a qual o despacho citatório em sede de execução fiscal,

se anterior à vigência da LC nº 118/2005, não possui o condão de interromper a prescrição, de modo que deve ser observada a redação pretérita do art. 174, parágrafo único, I, do CTN, que dá apenas à citação efetiva do devedor a aptidão para interromper o prazo prescricional.

- Hipótese em que, proposta a ação em outubro de 2004, com despacho citatório em 18/10/2004, a citação do executado não foi efetivada, restando clara a configuração da prescrição direta e, não, prescrição intercorrente, como reconhecido na primeira instância. (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.268964-8/001](#), Relator: Des. Roberto Apolinário de Castro (JD Convocado), 1ª Câmara Cível, j. em 2/5/2023, p. em 2/5/2023).

Processo cível - Direito civil – Conflito negativo de competência

[Interdição – Curatela – Jurisdicional – Matéria – Portaria nº 7.092/CGJ/2022 – Competência](#)

Ementa: Conflito negativo de competência. Ação de interdição/curatela. Matéria de cunho jurisdicional e não administrativo. Portaria nº 7.092/CGJ/2022.

- A competência estabelecida ao Juízo pela Portaria nº 7.092/CGJ/2022 se trata de questão de cunho administrativo (atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com idosos).

- A ação de curatela/interdição envolve matéria eminentemente de cunho jurisdicional. (TJMG - [Conflito de Competência 1.0000.23.008928-6/000](#), Relatora: Des.ª Alice Birchal, 4ª Câmara Cível Especializada, j. em 4/5/2023, p. em 5/5/2023).

Processo cível - Direito civil – Remessa necessária conhecida de ofício

[Apelações cíveis – Dano moral e material – Aluno – Agressão – Outro menor – Escola municipal – Interior do estabelecimento – Olho esquerdo – Perda – Pensão mensal](#)

Ementa: Remessa necessária conhecida de ofício. Apelações cíveis. Dano moral e material. Preliminar de inépcia da inicial. Rejeição. Mérito. Agressão a aluno por outro menor dentro de escola municipal. Perda da visão no olho esquerdo. Dever específico de guarda e cuidado do ente municipal. Responsabilidade objetiva. Dano e nexos de causalidade demonstrados. Dever de indenizar. Recurso do município. Multa por litigância de má-fé. Descabimento. Recurso do autor. Majoração das indenizações. Cabimento. Pedido de pagamento da pensão mensal em parcela única. Descabimento. Consectários legais. Alteração de ofício. Sentença parcialmente reformada em remessa necessária. Primeira apelação desprovida. Segunda apelação parcialmente provida.

- Verificado que a petição inicial atende a todos os requisitos constantes do art. 319 do Código de Processo Civil, afasta-se o fundamento de inépcia da inicial.

- Comprovado que a perda da visão do olho esquerdo pelo aluno foi devida à omissão dos agentes públicos na escola municipal, que não observaram o dever de cuidado em relação aos estudantes, resta configurada a responsabilidade civil objetiva do Município.
- O comprometimento da manifestação da subjetividade do menor em razão do acidente caracteriza os danos morais a serem indenizados.
- Para a aplicação de multa por litigância de má-fé é necessário perquirir se o litígio instaurado é infundado, temerário ou protelatório, o que não restou comprovado nos autos.
- O valor da indenização por danos morais deve ser fixado em observância à capacidade financeira dos réus, bem como ao sofrimento experimentado pela vítima, pelo que cabível a majoração na espécie.
- À vista da limitação permanente da capacidade laborativa da vítima, deve ser concedida a pensão mensal no valor de meio salário-mínimo.
- Não é absoluto o direito da vítima de receber o valor equivalente ao pensionamento mensal em parcela única, na forma do art. 950, parágrafo único, do Código Civil, devendo ser interpretado em observância às particularidades do caso concreto.
- É de rigor a alteração da sentença para adequar os consectários legais da condenação da Fazenda Pública à tese fixada pelo col. Superior Tribunal de Justiça na apreciação do Tema Repetitivo nº 905. Após a vigência da EC nº 113/21, deve-se aplicar a Taxa Selic.
- Sentença parcialmente reformada em remessa necessária. Recurso do Município desprovido. Recurso do autor parcialmente provido. (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.294822-6/001](#), Relatora: Des.ª Sandra Fonseca, 6ª Câmara Cível, j. em 25/4/2023, p. em 2/5/2023).

Processo cível – Direito civil – Direito do consumidor – Indenização

Indenização – Falha na prestação de serviços – Comprovação da celebração do contrato – Envio de *selfie* – Mecanismo de declaração de vontade – Possibilidade

Ementa: Apelação. Inexistência débito. Contrato. *Selfie*. Indenização. Ausência de falha prestação serviços. Contratação comprovada.

- De conformidade com o disposto no art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação de danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, só se eximindo da responsabilidade, nos termos do § 3º, se for comprovada a inexistência do defeito, ou a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.
- Com a evolução dos contratos, e adoção de novas tecnologias adotadas pelas

instituições financeiras, a *selfie* pode ser considerada mecanismo de declaração de vontade. Existindo provas da relação jurídica existente entre as partes, devem ser considerados lícitos os descontos efetuados no benefício previdenciário do consumidor, não havendo direito a indenização por danos morais. (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.23.042969-8/001](#), Relatora: Des.^a Evangelina Castilho Duarte, 14^a Câmara Cível, j. em 5/5/2023, p. em 5/5/2023).

Processo cível - Direito civil – Seguro DPVAT

Ação de cobrança – Indenização – Seguro DPVAT – Necessidade de prévio requerimento administrativo – Interesse de agir – RE 836.314, STF

Ementa: Processual civil. Apelação. Ação de cobrança de indenização do seguro DPVAT. Ausência de prévio requerimento administrativo. Interesse de agir não configurado. Entendimento firmado pelo STF. Modulação dos efeitos da decisão. Indeferimento da petição inicial. Manutenção.

- Com o julgamento do RE nº 839.314, o egrégio STF passou a considerar necessária, para que a parte autora tenha interesse de agir, a formulação do pedido administrativo antes da propositura das ações de cobrança de indenização do seguro obrigatório DPVAT.

- Os efeitos da mencionada decisão foram modulados para determinar que o requerimento administrativo somente fosse exigível nas ações ajuizadas posteriormente ao pronunciamento do Pretório Excelso ou naquelas anteriores, em que não tenha sido apresentada contestação acerca do mérito.

- Demonstrado que a ação sob a apreciação deste Tribunal fora ajuizada em data posterior à referida manifestação da Suprema Corte, nos termos da modulação delineada, e inexistindo provas do prévio pedido administrativo, deve ser mantida a sentença que indeferiu a petição inicial por ausência do interesse processual. (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.175121-7/001](#), Relatora: Des.^a Maria Lúcia Cabral Caruso, 12^a Câmara Cível, j. em 4/5/2023, p. em 5/5/2023).

Processo Cível – Direito processual civil – Direito registral – Ação demolitória

Ação demolitória – Averbação premonitória na matrícula do imóvel – Probabilidade de lesão do direito – Proteção ao terceiro de boa-fé

Ementa: Agravo de instrumento. Ação de conhecimento. Pretensão demolitória. Averbação premonitória na matrícula do imóvel. Probabilidade do direito e risco de lesão grave e de difícil reparação. Requisitos preenchidos. Possibilidade. Proteção ao terceiro de boa-fé.

- A jurisprudência, excepcionalmente, flexibiliza o entendimento de que as certidões premonitórias são típicas da ação executiva ou da fase de cumprimento de sentença, de modo a acatar o pedido de averbação formulado em ações de conhecimento, desde que preenchidos os requisitos da tutela de urgência. Hipótese

em que se encontram presentes os requisitos necessários.

- A averbação premonitória que atesta a existência do litígio no registro do imóvel é inserida no poder geral de cautela do juiz e serve apenas para dar ampla publicidade acerca da existência da ação judicial, de maneira a proteger o terceiro de boa-fé. (TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.131891-8/002](#), Relator: Des. Joemilson Donizetti Lopes, 12ª Câmara Cível, j. em 4/5/2023, p. em 5/5/2023).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo penal – Direito processual penal – Tráfico de drogas em estabelecimento prisional

Multa – Pena – Delito de uso - Menor potencial ofensivo – Juizado especial criminal – Remessa – Sentença – Anulação parcial – Efetivação de ofício – Juízo de execução - Matéria

Ementa: Apelação criminal. Tráfico de drogas praticado nas dependências de estabelecimento prisional (art. 33, *caput*, c/c art.40, inciso III, ambos da Lei nº 11.343/06). Sentença condenatória. Recursos das defesas. Nulidade processual por violação das prerrogativas profissionais da ré e cerceamento de defesa não evidenciados. Preliminares rejeitadas. Absolvição. Impossibilidade. Autoria e materialidade devidamente comprovadas. Pena de multa. Isenção ou redução. Impraticabilidade. Delito de uso. Crime de menor potencial ofensivo. Remessa ao Juizado Especial Criminal. Necessidade. Anulação parcial da sentença. Providência efetuada de ofício. Segundo apelo prejudicado. Benefícios da assistência judiciária gratuita. Matéria afeta ao juízo da execução. Recurso não provido. Sentença mantida.

- Inexistindo comprovação inequívoca do exercício profissional do advogado no local onde o mandado foi cumprido, nem sequer evidência de transposição dos limites impostos no mandado de busca e apreensão, as provas colhidas na diligência são aptas a embasar o convencimento do julgador *a quo*.

- A presença de representante da Ordem dos Advogados do Brasil somente seria imprescindível no caso de afastamento da inviolabilidade do escritório ou local de trabalho da advogada, bem como dos instrumentos de trabalho, da correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia, o que não se aplica ao caso dos autos.

- Evidenciado que a defesa teve amplo acesso ao conteúdo da perícia realizada no aparelho celular da ré, não há que se falar em cerceamento de defesa.

- Havendo prova da autoria e materialidade do delito de tráfico ilícito de entorpecentes nas dependências de estabelecimento prisional, deve ser mantida a condenação da ré, sendo inviável o pretendido pleito absolutório.

- O valor do depoimento testemunhal dos policiais militares - especialmente quando prestado em juízo, sob a garantia do contraditório - reveste-se de

inquestionável eficácia probatória, não se podendo desqualificá-lo pelo só fato de emanar de agentes estatais incumbidos, por dever de ofício, da repressão penal.

- Impossível o afastamento da pena de multa quando o artigo legal infringido acumula, expressamente, com a reprimenda corporal, independentemente da situação econômica do réu.

- A competência dos Juizados Especiais Criminais para processar e julgar as infrações de menor potencial ofensivo tem base constitucional, *ex vi* do art. 98, inciso I, da Constituição Federal, e, por ser de ordem material, trata-se de competência absoluta.

- O pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita deve ser relegado para o Juízo da Execução Penal, que detém maior abrangência para analisar a real situação econômica do réu. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0395.20.000599-3/001](#), Relator: Des. Wanderley Paiva, 1ª Câmara Criminal, j. em 2/5/2023, p. em 3/5/2023).

Processo penal - Direito processual penal – Apelação criminal

Sentença – Juiz cooperador – Identidade física do juiz – Princípio – Ilicitude – Consciência – Moduladora – Culpabilidade – Furto qualificado e ameaça

Ementa: Apelação criminal. Processual penal. Sentença proferida por juiz cooperador. Identidade física do juiz. Princípio não violado. Furto qualificado e ameaça. Autoria e materialidade comprovadas. Confissão do réu. Depoimento de testemunhas. Condenação mantida. Pena-base. Fixação acima da mínima prevista. Impossibilidade. Culpabilidade. Moduladora que não pode ser considerada desfavorável em face da potencial consciência da ilicitude e da exigibilidade de conduta diversa.

- O princípio da identidade física do Juiz (art. 399, § 2º, CPP) não possui caráter absoluto, devendo a sua aplicação ser conjugada com outros princípios, especialmente os da celeridade, economia processual e instrumentalidade das formas.

- Assim, a designação de Juiz Cooperador, pelo "Projeto Pontualidade", para proferir sentenças, tendo em vista o considerável acervo da Vara em que o feito tramita, não acarreta a nulidade da decisão, por violação ao princípio da identidade física do juiz.

- A confissão do agente, livre, espontânea e não posta em dúvida por qualquer elemento probatório é suficiente para autorizar a condenação pela prática do delito de furto, máxime quando corroborada por outras provas.

- Restando suficientemente comprovadas, pelas declarações do ofendido, confirmadas pelos depoimentos de testemunhas presenciais, as ameaças de morte dirigidas a ele pelo réu, a condenação pelo delito previsto no art. 147 do Código Penal não merece censura.

- A culpabilidade mencionada no art. 59 do Código Penal não se confunde com aquela do conceito tripartite de crime, pois diz respeito à reprovação social que o crime e o autor do fato merecem e não à potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. Esta última não pode ensejar o incremento punitivo na primeira fase da dosimetria da pena, para se evitar indevido *bis in idem*. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0450.19.000005-6/001](#), Relatora: Des.^a Beatriz Pinheiro Caires, 2^a Câmara Criminal, j. em 27/4/2023, p. em 2/5/2023).

Processo criminal – Direito penal – ECA – Medida socioeducativa

Ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas – ECA – Alteração de medida socioeducativa – Internação – Adequação ao caso concreto

Ementa: Apelação criminal. Estatuto da criança e do adolescente. Ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas. Extinção do feito. Impossibilidade. Inaplicabilidade do disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 12.594/12. Alteração da medida socioeducativa aplicada. Inviabilidade. Adequação ao caso concreto.

A vedação à aplicação de nova medida de internação disposta no art. 45, §2º, da Lei nº 12.594/12 ocorre quando o ato infracional apurado nos autos é anterior àquele posterior pelo qual o adolescente já cumpriu integralmente a medida socioeducativa mais gravosa, situação que diverge do presente feito.

A escolha da medida socioeducativa deve ser feita levando-se em consideração as condições pessoais do adolescente, a capacidade dele em cumpri-la, bem como as circunstâncias e a gravidade do ato praticado, conforme disposto no art. 112, § 1º, da Lei nº 8.069/1990, a fim de estabelecer aquela que mais adequada ao caso concreto, apta a contribuir para a efetiva recuperação do jovem. No caso em tela, o juízo *a quo*, atento às particularidades do caso concreto, aplicou de forma devidamente fundamentada a medida socioeducativa de internação, razão pela qual deve ser mantida.

V.v.: Constatada a ausência de violência e grave ameaça contra pessoa na prática do ato infracional, bem como a ausência de reiteração em atos graves, inviável a aplicação de medida socioeducativa de internação, nos termos do art. 112, incisos I e II, do ECA. Diante das circunstâncias concretas da infração, das condições pessoais do adolescente, bem como da sua capacidade de cumprimento, cabível o abrandamento para medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, mormente se nunca foi submetido à medida socioeducativa anteriormente. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0699.22.000148-0/001](#), Relatora: Des.^a Kárin Emmerich, 9^a Câmara Criminal Especializada, j. em 3/5/2023, p. em 3/5/2023).

Processo criminal - Direito processual penal – Reparação dos danos – Art. 387, IV, CPP

Sentença penal condenatória – Art. 387, IV, CPP – Fixação de reparação dos danos – Dano moral coletivo – Obrigação de índole cível – Iliquidez e complexidade – Inviabilidade de fixação – Necessidade de ação civil coletiva



Ementa: Apelação criminal. Tráfico de drogas. Indenização por dano moral coletivo. Art. 387, VI, do CPP. Índole cível da obrigação. Iliquidez e complexidade. Inviabilidade de fixação em ação penal.

- Não há, a princípio, como valorar obrigação cível no âmbito restrito e simplificado do processo penal, sequer minimamente, em montante a ser estipulado a título de danos morais coletivos, na forma do disposto no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, em razão da prática do delito de tráfico de drogas, em face da complexidade e amplitude de aspectos que demandam instrução probatória diferenciada, parametrização e quantificação em seara apropriada, qual seja, em sede de ação civil coletiva, inclusive ante a possibilidade de eventuais corresponsabilidades a serem apuradas. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0000.22.277458-0/001](#), Relator: Des. Paulo Calmon Nogueira da Gama, 7ª Câmara Criminal, j. em 3/5/2023, p. em 3/5/2023).

Supremo Tribunal Federal

Plenário

DIREITO CONSTITUCIONAL – PODER LEGISLATIVO; CONGRESSO NACIONAL; CONTROLE EXTERNO; TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; PRESTAÇÃO DE CONTAS; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Ordem dos Advogados do Brasil e dever de prestar contas ao Tribunal de Contas da União - RE 1.182.189/BA (Tema 1.054 RG)

“O Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não estão obrigados a prestar contas ao Tribunal de Contas da União nem a qualquer outra entidade externa.”

[RE 1.182.189/BA, relator Ministro Marco Aurélio, redator do acórdão Ministro Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 24/4/2023 \(segunda-feira\), às 23:59](#)

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1091/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 28 de abril de 2023).

**DIREITO CONSTITUCIONAL – REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS; MATERIAL BÉLICO; SEGURANÇA PÚBLICA; VENDA DE ARMAS DE FOGO
DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES; DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**

Órgãos de segurança pública estadual e possibilidade de alienação de armas de fogo a seus integrantes mediante venda direta - ADI 7.004/AL

“É inconstitucional, por violação à competência legislativa privativa da União, a lei estadual que autoriza a seus órgãos de segurança pública a alienação de armas de fogo a seus integrantes, por meio de venda direta.”

[ADI 7.004/AL, relator Ministro Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 24/4/2023 \(segunda-feira\), às 23:59](#)

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1091/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 28 de abril de 2023).

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Direito Processual Civil – Direito Tributário

Recurso repetitivo – Retratação - Art. 1.040, II, CPC/2015 - Adaptação da jurisprudência do STJ ao que julgado pelo STF no RE 1.063.187/SC (Tema 962 - RG) - Modificação da tese referente ao 505/STJ para afastar a incidência de IR e CSLL sobre a taxa SELIC quando aplicada à repetição de indébito tributário - Preservação da tese referente ao 504/STJ e demais teses já aprovadas no 878/STJ - Reconhecimento da modulação de efeitos estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal. (Tema 505)

Em adequação da jurisprudência do STJ ao que foi julgado pelo STF no Tema 962 da Repercussão Geral (RE 1.063.187/SC), modifica-se a tese referente ao Tema 505/STJ para afastar a incidência de IR e CSLL sobre a taxa SELIC quando aplicada à repetição de indébito tributário, preservando-se a tese referente ao Tema 504/STJ e demais teses já aprovadas no Tema 878/STJ, reconhecendo a modulação dos efeitos estabelecido no EDcl no RE 1.063.187/SC pelo STF.

[REsp 1.138.695-SC](#), Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 26/4/2023 (Tema 505) (Fonte - *Informativo* nº 772 - Publicação: 2/5/2023).

Direito Tributário

Contribuição previdenciária a cargo do empregador - Base de cálculo - Auxílio-alimentação pago em dinheiro - Inclusão - Natureza salarial e habitualidade. (Tema 1164)

Incide a contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia.

[REsp 1.995.437-CE](#), Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 26/4/2023. (Tema 1164) (Fonte - *Informativo* nº 772 - Publicação: 2/5/2023).

Direito Penal

A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação do REsp 2.031.971/SP ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "Incidência da circunstância agravante prevista no art. 61, II, j, do Código Penal, independentemente denexo causal entre o estado de calamidade pública e o fato delitivo".

[ProAfR no REsp 2.031.971-SP](#), Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 14/3/2023, DJe 14/4/2023. (Tema 1185). (Fonte – *Informativo* nº 771 - Publicação: 25/4/2023).

Direito processual penal – Direito da criança e do adolescente

A Terceira Seção acolheu proposta de afetação ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "Se o gênero sexual feminino, independentemente de a vítima ser criança ou adolescente, é condição única para atrair a aplicabilidade da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nos casos de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher, afastando-se, automaticamente, a incidência da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)."

ProAfR - Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 18/4/2023, DJe 24/4/2023. (Tema 1186). (Fonte – *Informativo* nº 771 - Publicação: 25/4/2023).

Corte Especial

Direito processual civil

Tempestividade - Comprovação de interrupção ou suspensão de prazo processual - Calendário extraído da página oficial do tribunal de origem - Documento idôneo.

A cópia de calendário obtido na página eletrônica do tribunal de origem pode ser considerada documento idôneo para fins de comprovação de interrupção ou suspensão de prazo processual.

[EAREsp 1.927.268-RJ](#), Rel. Ministro Raul Araújo, Corte Especial, por maioria, julgado em 19/4/2023. (Fonte – *Informativo* nº 771 - Publicação: 25/4/2023).

Direito processual civil

Execução - Verba salarial - Importância que não excede a 50 (cinquenta) salários mínimos mensais – Impenhorabilidade – Relativização - Garantia do necessário à subsistência digna do devedor e de sua família - Possibilidade

Na hipótese de execução de dívida de natureza não alimentar, é possível a penhora de salário, ainda que este não exceda 50 salários mínimos, quando garantido o mínimo necessário para a subsistência digna do devedor e de sua família.

[REsp 1.874.222-DF](#), Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Corte Especial, por maioria, julgado em 19/4/2023. (Fonte - *Informativo* nº 771 - Publicação: 25/4/2023).

Segunda Seção

Direito civil - Direito previdenciário – Direito processual civil

Pretensão de restituição de valores de benefícios previdenciários complementares - Decisão liminar posteriormente revogada - Prazo prescricional - Termo *a quo* - Data do trânsito em julgado - Conhecimento do direito à restituição

O termo *a quo* do prazo prescricional da pretensão de restituição de valores de benefícios previdenciários complementares recebidos por força de decisão liminar posteriormente revogada é a data do trânsito em julgado do provimento jurisdicional em que a confirma, pois esse é o momento em que o credor toma conhecimento de seu direito à restituição, em que não mais será possível a reversão do aresto que revogou a decisão precária.

[REsp 1.939.455-DF](#), Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, por maioria, julgado em 26/4/2023. (Fonte - *Informativo* nº 772 - Publicação: 2/5/2023).

Direito civil - Direito previdenciário – Direito processual civil

Pretensão de restituição de valores de benefícios previdenciários complementares - Decisão liminar posteriormente revogada - Prazo prescricional decenal - Art. 205 do Código Civil (CC/2002) - Enriquecimento sem causa - Não configuração - Responsabilidade civil - Distinção - Prescrição intercorrente - Não aplicação

É de 10 anos o prazo prescricional aplicável à pretensão de restituição de valores de benefícios previdenciários complementares recebidos por força de decisão liminar posteriormente revogada, tendo em vista não se tratar de hipótese de enriquecimento sem causa, de prescrição intercorrente ou de responsabilidade civil.

[REsp 1.939.455-DF](#), Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, por maioria, julgado em 26/4/2023. (Fonte - *Informativo* nº 772 - Publicação: 2/5/2023).

Direito processual civil

Ação rescisória - Decisão rescindenda publicada em nome de advogado que nunca representou o autor nos autos da ação originária - Nulidade - Determinação de nova publicação da decisão rescindenda com reabertura do prazo do recurso

A ausência de intimação da decisão que implicou o provimento parcial do recurso interposto pela parte contrária é sempre prejudicial ao recorrido, sendo cabível o manejo de ação rescisória.

• • • Boletim de Jurisprudência



[AR 6.463-SP](#), Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 12/4/2023. (Fonte – *Informativo* nº 771 - Publicação: 25/4/2023).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.